

# PUBLICADA NO DOE DE 06.03.2021

## PORTARIA DIR-2781 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Logísticos da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e o artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

### DA ELEIÇÃO:

**Artigo 1º** – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das **9h às 16 horas** do dia **13 de abril de 2021**, por meio de sistema de votação eletrônica de votação e totalização de voto.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08/06/2020.

**Artigo 2º** – O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou pelos seus respectivos suplentes.

**Artigo 3º** – Os mandatos dos atuais coordenadores da CCP vigente se encerram no dia 12 de abril de 2021. Os eleitos serão empossados em um mandato a partir do dia 14 de abril de 2021 com vigência até o dia 13 de abril de 2023.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** – A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico **sislog@usp.br**, nos dias **06 e 07 de abril de 2021, das 8 às 17h**.

**Artigo 5º** – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico **sislog@usp.br** e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º**– Os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Logísticos votarão em 1 (uma) das chapas inscritas.

**Artigo 7º** – A votação eletrônica será realizada no **dia 13 de abril de 2021, das 9h às 16 horas**.

**Artigo 8º** – A Secretaria do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos encaminhará aos eleitores, **no dia 13 de abril de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistema USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 10**– A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as **18h do dia 13 de abril de 2021**, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º – Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

I – a mais alta categoria do candidato a Coordenador;

II – a mais alta categoria do candidato a Vice-Coordenador;

III – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;

IV – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Coordenador.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico **sislog@usp.br** e será decidido pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 11**– Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 12**– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**ASSINADA NO ORIGINAL**

**Liedi Légi Bariani Bernucci**

Diretora da EPUSP

Mariana Cesti Raffa  
 Maria Eloisa Barreto Gonçalves  
 Solange Aparecida Orlandelli  
 Wilson José Girardi Facio  
 Maria Isabel Campos Gomes  
 PR11 - MARÍLIA  
 Elizabeth Antonia Souza Prado  
 Julio Honorio Giancursi dos Anjos  
 Rosana Cristina Hojo de Castro  
 Zuleika Mirtes Pirola Aliseda  
 Amanda Lima Saggiaro  
 PR12 - SÃO CARLOS  
 Maria Sanches Haro  
 Antonio Melo  
 Daniella Sampaio Belucci Talhati  
 Evaristo Clemente  
 Angela Marina Piovezan Inoue  
 Ambrozia Maria da Silva de Souza  
 Maria José Oliveira Guimaraes  
 Vitor Ruiz da Cunha

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

#### Comunicado

A Procuradoria do Estado designada na chefia da Procuradoria Regional de Bauru faz saber que, nos autos do expediente PGE-PRC-2021/00003, decidiu homologar a seguinte lista de profissionais para a elaboração de cálculos judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, credenciando-os nos termos do item 6 da Resolução PGE, de 31-05-2012, com validade a partir de 01-03-2021:

- 1 - Alessandro Correa Zanetti
  - 2 - Antonio Fernando Coelho
  - 3 - Caio Martins dos Santos
  - 4 - Carla Luiz Pinto Gonzaga da Silva
  - 5 - Cristina Toshimi Takano
  - 6 - Dalva Divino Lopes
  - 7 - Diego de França Ferreira
  - 8 - Djair Piveta
  - 9 - Edson Luiz Negrão Junior
  - 10 - Elaine Aparecida de Alice Poli
  - 11 - Elaine de Souza Prado Pereira
  - 12 - Elias da Silva de Sousa
  - 13 - Elisandra Alves dos Santos
  - 14 - Elisângela Aparecida Dias Silva
  - 15 - Eliseu Vieira Bedo dos Santos
  - 16 - Eni Saturnina Ferreira
  - 17 - Francisco Paulo Silva
  - 18 - Helder do Monte Braga
  - 19 - Joseane Cristina Pena Sena
  - 20 - Larici Fabiana de Sá
  - 21 - Lorice Jabali Agostini
  - 22 - Laura Mariano Romano
  - 23 - Luiz Fernando Cequini
  - 24 - Marcelo Antonio Cerigatto
  - 25 - Marcia Cristina Furlan Santos
  - 26 - Marlene Maria de Lima
  - 27 - Marlene Pierobon Moreira Avelino
  - 28 - Patrícia Roberta Graton
  - 29 - Paulo Nakano
  - 30 - Pedro Soares dos Santos Neto
  - 31 - Rafael Brandt Zanqueta
  - 32 - Ranulfo Teixeira Junior
  - 33 - Renata Momoe Mabuchi.
  - 34 - Roberto Doriguêlo
  - 35 - Rogério Campos Bandeira
  - 36 - Roseane Rodrigues Cavalcanti
  - 37 - Sandra Regina Alves Claudio
  - 38 - Sergio de Sevo
  - 39 - Sergio Kazutoshi Kishimoto
  - 40 - Thais Maria Vieira
- (Replicado por ter saído com incorreções. A presente publicação retifica a anterior, publicada em 26-02-2021)

## Transportes Metropolitanos

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO

#### Despacho do Responsável, de 26-2-2021

Homologação de Licitação, Adjudicação e Extrato de Contrato  
 Processo 1000162701-Ad.02-Brasofware Informática Ltda -Prorrogar os prazos de vigência e de execução dos serviços-PRZ: 27-02-2022-Parcer JUC/CRE -126, de 25/02/21-Data Ass: 26-02-2021.

### ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

#### Portaria do Diretor Ferroviário, de 5-3-2021

O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ, nos termos do Decreto 52.833, de 24-03-2008, Decreto 57.127, de 12-07-2011 e Decreto 60.071, de 16-01-2014: considerando o disposto no artigo 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 6.514, de 22-12-1977, considerando o disposto nos itens 5.6.1 e 5.11 da Norma Regulamentadora 5, aprovada pela Portaria MTB 3.214, de 08-06-1978, considerando o resultado do processo eleitoral para escolha dos representantes dos empregados em escrutínio secreto em 18-12-2019, conforme item 5.6.2 da NRS, e considerando o item 5.41 da NRS referente à votação efetuada em 24-02-2021, e a impossibilidade de se realizar outra votação por falta de quorum, considerando o respaldo técnico emitido pelo Eng. Jorge Luiz Coletto, recomendando a prorrogação da atual Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e considerando o conteúdo da ata da 8a reunião ordinária da CIPA, ocorrida em 29-10-2020, resolve:  
 Artigo 1º - Designar para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, como representantes do empregador, os seguintes servidores:  
 Membros Titulares  
 Irenemar Augusta do Valle Souza Lima, Rg 57.283.953-4 - Presidente  
 Guilherme Rennó De Azeredo Freitas, Rg 43.475.539-4  
 Membros Suplentes  
 Paulo Lucindo, Rg 11.602.595-5  
 Roberto Gunter Sant'ana Fiolka Rg 25.092.961-2  
 Artigo 2º - Reconduzir os seguintes servidores, eleitos como representantes dos empregados:  
 Membros Titulares  
 Moacir Apolinário Júnior, Rg 45.074.651-3  
 Rodrigo Martins, Rg 27.961.441-X  
 Membro Suplente  
 Dario Donizeti dos Santos, Rg 19.211.594-7  
 Artigo 3º - Ficam empossados os membros da CIPA para o mandato de 01-03-2021 a 28-02-2022.  
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 (EFCJ 07/2021)

## Turismo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Portaria ST – 02, de 5-3-2021

*Nomeia comissão para instauração de apuração preliminar*

O Secretário de Turismo, com fundamento no Decreto 56.638, de 01-01-2011, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão de Apuração Preliminar considerando que ao longo da instrução do processo ST 542/2007 foi realizada apuração preliminar, por meio dos autos ST 1206688/2019 e que a condução da apuração não observou os apontamentos feitos pela Consultoria Jurídica acerca da apuração de responsabilidade, bem como sobre a apuração de fatos sobre o pedido de restituição dos valores repassados ao município.

§1º – Integram a Comissão, sob presidência do primeiro, os servidores:

I - Vanilson Fickert Gracioso – Assessor Técnico de Gabinete IV;

II – Aline de Assis Bernardo – Assessora Técnica V; e

III – Leonardo Augusto Pereira Alves – Assessor Técnico II.

§2º São suplentes da Comissão:

I – Katheleen Regina da Silva Dardis de Camargo – Diretora Técnica II; e

II – Jaelson Pereira Miranda – Assessor Técnico II.

Artigo 2º - A comissão deve se atentar ao prazo legal de apresentação do relatório de conclusão de apuração preliminar.

#### Portaria ST – 01, de 5-3-2021

Nomeia comissão para instauração de apuração preliminar O Secretário de Turismo, com fundamento no Decreto 56.638, de 01-01-2011, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão de Apuração Preliminar considerando o relatório de situação do processo ST 542/2007, no qual consta registro correicional acerca do Convênio 26/2007, em que se aponta a necessidade de apuração preliminar para verificação de responsabilidades pelo asfaltamento da Avenida Flacides Ferreira, que teria ocorrido em duplicidade com Convênio firmado com a Unidade de Articulação dos Municípios, bem como a responsabilidade pela não conclusão do processo administrativo para fins de cobrança do município para devolução dos valores por inexecução do convênio.

§1º – Integram a Comissão, sob presidência do primeiro, os servidores:

I - Vanilson Fickert Gracioso – Assessor Técnico de Gabinete IV;

II – Aline de Assis Bernardo – Assessora Técnica V; e

III – Leonardo Augusto Pereira Alves – Assessor Técnico II.

§2º São suplentes da Comissão:

I – Katheleen Regina da Silva Dardis de Camargo – Diretora Técnica II e;

II – Jaelson Pereira Miranda – Assessor Técnico II.

Artigo 2º - A comissão deve se atentar ao prazo legal de apresentação do relatório de conclusão de apuração preliminar.

## Universidade de São Paulo

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

#### Portaria D-EEFE-9, de 5-3-2021

*Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo-CTA da EEFE-USP*

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores não docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo processar-se-á em uma única etapa.

Artigo 2º - A eleição será realizada a partir das 8h30 do dia 15-04-2021 até às 16h, pelo voto direto dos servidores não docentes que mantêm vínculo empregatício com a Escola, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução no 7945, de 27-03-2020.

§ 2º A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 14-04-2021, por e-mail, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto;

§ 3º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade;

§ 4º - O Diretor nomeará a Comissão Eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Artigo 3º - A representação dos servidores não docentes ficará assim constituída:

a) Conselho Técnico Administrativo- CTA.

– 01 representante e respectivo suplente.

Artigo 4º - Será considerado eleito o servidor mais votado.

§1º - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço da USP;

II – o servidor mais idoso.

§2º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, no número de candidatos especificados no artigo 3º desta Portaria, dentre seus pares.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 4º - Não será privado do direito de votar e de ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 5º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível, mas terá garantido o direito de voto.

Da Inscrição

Artigo 5º - As candidaturas serão registradas através do e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (ataceefe@usp.br), mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, até o dia 09-04-2021 às 17h.

§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º – São elegíveis para a representação dos servidores não docentes, todos os servidores em efetivo exercício.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 15-04-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 16 de abril de 2021, às 17h.

Artigo 9º – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 15h do dia 22-04-2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

#### Portaria EEFERP/USP-4, de 5-3-2021

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo*

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Disposições gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da EEFERP/USP será realizada, mediante sistema de chapas, em até 2 turnos de votação, por meio do sistema eletrônico de votação da USP.

Parágrafo único – Não haverá possibilidade de votação presencial em função da necessidade de distanciamento social decorrente da pandemia, esta medida está amparada pela Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 10h às 14h do dia 07-06-2021 (segunda-feira).

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as 2 mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado das 15h às 16h.

§ 4º - A votação poderá ser encerrada nos 2 turnos antes do prazo final previsto, caso todos os membros do colégio eleitoral já tenham votado.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da seguinte Comissão Eleitoral:

- Prof. Dr. Matheus Machado Gomes (Presidente)

- Prof. Dr. Tiago Rezende Figueira

- Prof. Dr. Átila Alexandre Trapé

Parágrafo único – O mandato dos membros da Comissão Eleitoral se extinguirá com o exercício do(a) candidato(a) eleito(a) para Diretor(a) da EEFERP.

Das inscrições

Artigo 4º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar junto à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail: atac90@usp.br, no período de 26 de abril a 05-05-2021 [10 dias], até às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado. O requerimento de inscrição estará disponível na página www.eeferp.usp.br – aba "Eleições".

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, no dia 07-05-2021, na página www.eeferp.usp.br – aba "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, bem como os respectivos programas de gestão, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Caso encerrado o tempo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos 2 chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 10 a 19-05-2021 [10 dias], hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1, que deverão procurar saber na Assistência Técnica Acadêmica da EEFERP, se tal possibilidade foi aberta.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 17h do dia 24-05-2021, na página www.eeferp.usp.br – aba "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos e os respectivos programas de gestão, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), bem como Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral. A formalização deve ser dirigida ao Diretor da EEFERP e deverão ser protocoladas junto à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail: atac90@usp.br.

Do colégio eleitoral

Artigo 7º - São eleitores todos os membros da Congregação, do CTA e das Comissões previstas nos artigos 48 a 50, bem como seus respectivos suplentes nos colegiados mencionados, de acordo com o § 8º do artigo 46 do Estatuto.

§ 1º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 2º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 31-05-2021.

§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções na sua Unidade ou Órgão de origem, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 4º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme o disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

§ 5º - O eleitor que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição em seu e-mail institucional o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 10 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação.

Dos resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 12 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa eleitoral de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 13 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

Disposições finais

Artigo 14 - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os recursos serão recebidos até 3 dias úteis depois do encerramento do processo eleitoral e decididos de plano pela Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### ESCOLA POLITÉCNICA

#### Portaria DIR – 2780, de 5-3-2021

*Eleição de membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos (CCP-MLog) da EPUSP*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e o artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

Da eleição:

Artigo 1º – A eleição dos membros docentes e respectivos suplentes será realizada das 8h às 17 horas do dia 5 de abril de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de voto.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º – A Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos é constituída por três membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, orientadores plenos credenciados no Programa, eleitos pelos seus pares, para um mandato de dois anos.

Artigo 3º Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no programa.

Artigo 4º – O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 12-04-2021 a 11-04-2023.

Artigo 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Da inscrição:

Artigo 6º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 7º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico sislog@usp.br, no período de 30 e 31-03-2021.

Artigo 8º – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico sislog@usp.br e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Da votação e totalização eletrônica:

Artigo 9º– Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 chapa.

Artigo 10 – A Secretária do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos encaminhará aos eleitores, no dia 05-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 13 – A totalização dos votos da eleição convencional será divulgada até as 18 horas do dia 05-04-2021, sendo consideradas eleitas as 3 chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V – o candidato a titular mais idoso;

VI – o candidato a suplente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico sislog@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DIR – 2781, de 5-3-2021

*Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Logísticos da EPUSP*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e o artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

Da eleição:

Artigo 1º – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9h às 16 horas do dia 13-04-2021, por meio de sistema de votação eletrônica de votação e totalização de voto.

Da votação e totalização eletrônica  
**Artigo 6º** – Os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Logísticos votarão em 1 das chapas inscritas.

**Artigo 7º** – A votação eletrônica será realizada no dia 13-04-2021, das 9 h às 16 horas.

**Artigo 8º** – A Secretaria do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos encaminhará aos eleitores, no dia 13-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistema USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados  
**Artigo 10º** – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 18 h do dia 13-04-2021, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º – Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

I – a mais alta categoria do candidato a Coordenador;  
 II – a mais alta categoria do candidato a Vice-Coordenador;  
 III – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;

IV – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Coordenador.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico [sislog@usp.br](mailto:sislog@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 11º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 12º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Retificação do D.O. de 20-1-2021**  
 Na publicação da Portaria DIR 2.751/2020, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para Comissão Coordenadora de Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET), onde se lê: "Artigo 7º - [...]"

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, no dia 19-02-2021, às 11 horas."

Leia-se:  
 "Artigo 7º - [...]"

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, no dia 15-03-2021, às 11 horas."

## FACULDADE DE DIREITO

### ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

**Comunicado**  
 A Congregação, em sessão de 25.02.21, aprovou a inscrição do candidato Lucas Fucci Amato para o Concurso à Livre-Docência do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito – Edital FD 42/2020, bem como a seguinte Banca Examinadora indicada pelo Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito:

Membros Titulares (internos):  
 Professor Celso Fernandes Capilongo e Professor José Reinaldo de Lima Lopes

Membros Suplentes (internos): Professor Ronaldo Porto Macedo Jr, Professor Fernando Menezes Almeida e Professora Paula Forgioti

Membros Titulares (externos): Professora Cláudia Lima Marques (FD/UFRGS), Professora Katya Kozicki (FD/UFPR) e Professora Judith Martins-Costa (FD/UFRGS)

Membros Suplentes (externos): Professor Ricardo Terra (FLCH - USP), Professor Glaucio Arbix (FLCH – USP), Professor Artur Stamford da Silva (FD/UFPE), Professor João Carlos Brum Torres (Filosofia – UFRGS), Professor Alvaro Pires (Ottawa University), Cícero de Araújo (FFLCH – USP)

Aprovou, ainda, a indicação do Professor Titular Celso Fernandes Capilongo para presidência desta Banca. (ATC 06/2021)

## FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

### Portaria da Vice-Diretora, de 26-2-2021

*Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição dos representantes discentes de Graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRPI/USP*

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 13 da Portaria Interna FDRP 015/2020, de 12-11-2020, e ante a regularidade do processo eleitoral, homologa o resultado das eleições em epígrafe, nos termos abaixo:

Mandato de 1º/03/2021 a 28-02-2022:  
 Congregação:

Marco Borges Papp (titular) e Fernanda Zampieri Rodrigues (suplente)

Conselho Técnico Administrativo – CTA:  
 Renata Sayeg Regis (titular) e Kathana Abati Luvison (suplente)

Comissão de Graduação – CG:  
 Juan Moreira Giatti (titular) e Lucas de Paula Machado (suplente)

Comissão de Pesquisa – CPq:  
 Rita Silva Ribeiro (titular) e Uesley Cesar Santos de Oliveira (suplente)

Comissão de Cultura e Extensão Universitária – CCEx:  
 João Vítor Basso Fabricio (titular) e Edson Souza Almeida Filho (suplente)

Conselho do Departamento de Direito Público – DDP:  
 Sara de Oliveira Mondoni (titular) e Mateus de Matos Braga (suplente)

Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas – DFB:  
 Lauren Thais Petter (titular) e Celso Olindo Junior (suplente)

Conselho do Departamento de Direito Privado e Processo Civil – DPP:  
 Luiz Guilherme da Silva Rangel (titular) e Fernanda de Souza Ribeiro (suplente)

Comissão de Relações Internacionais – CRInt:  
 Luiza Fernandes Silva (titular) e Franciele Santos Amorim (suplente)

Comissão de Estágios – CEst:  
 Daniel Nocchi Sanches (titular) e Juan Moreira Giatti (suplente)

Comissão de Biblioteca – CB:  
 Lauren Thais Petter (titular) e João Vítor Basso Fabricio (suplente)

Comissão Permanente de Publicação – CPP:  
 Lukas Moret Landi Silva (titular) e Ana Laura Assis Mendes (suplente)

Mandato de 21-03-2021 a 20-03-2022:  
 Comissão Coordenadora de Curso – CoC:  
 João Pedro Silva de Toledo (titular) e João Paulo Goulart (suplente)

Maria Eduarda Souza Porfírio (titular) e Isabelle Fernanda dos Santos (suplente)

(Port. FDRP/USP 004/2021)

### Portaria da Vice Diretora, de 26-2-2021

*Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação Stricto Sensu junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRPI/USP*

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 13 da Portaria Interna FDRP 016/2020, de 13-11-2020, e ante a regularidade do processo eleitoral, homologa o resultado das eleições em epígrafe, nos termos abaixo:

Mandato de 13-03-2021 a 12-03-2022:  
 Congregação:

Saulo Simon Borges (titular) e Marcus Vinicius Bellizzi (suplente)

Conselho Técnico Administrativo – CTA:  
 Carolina Lopes Scodro (titular)

Comissão de Pós-Graduação – CPG:  
 Rebeka Lima Cavalcante (titular) e Catharina Lopes Scodro (suplente)

Conselho do Departamento de Direito Público – DDP:  
 Tatyana Chiari Paravela (titular) e Isabella Dorigheto Miran-da (suplente)

Comissão de Relações Internacionais – CRInt:  
 Renan de Marco D'Ándrea Maia (titular) e Leticia de Souza Messias (suplente)

Mandato de 14-04-2021 a 13-04-2022:  
 Comissão de Pesquisa – CPq:

Mariana Nascimento Silveira (titular) e Roberto Monson Quatrini Neto (suplente)

(Port. FDRP/USP 005/2021)

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**Retificação do D.O. de 3-2-2021**

Na publicação da Portaria Feusp-3, de 2-2-2021, Tendo em vista o número de inscritos para compor as representações nas categorias, a Direção da Faculdade de Educação, prorroga as inscrições conforme segue:

Onde se lê: "Artigo 1º - A eleição para escolha das representações docentes e seus respectivos suplentes junto à Congregação da Feusp será realizada nos dias 10 e 11-03-2021, respectivamente, quarta e quinta-feira, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos."

Leia-se: "Artigo 1º - A eleição para escolha das representações docentes e seus respectivos suplentes junto à Congregação da Feusp será realizada nos dias 16 e 17-03-2021, respectivamente, quarta e quinta-feira, das 9 h às 17 h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos."

Onde se lê: "Artigo 6º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, [atafce@usp.br](mailto:atafce@usp.br), da data de publicação desta portaria até as 17 h do dia 03-03-2021."

Leia-se: "Artigo 6º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, [atafce@usp.br](mailto:atafce@usp.br), da data de publicação desta portaria até as 17 h do dia 10-03-2021."

Onde se lê: "Artigo 8º – O quadro das inscrições deferidas será divulgado, por categoria docente, no dia 04-03-2021. §1º - Recursos contra eventuais indeferimentos de inscrição serão recebidos até às 12h do dia 05-03-2021, e decididos de plano pela Direção."

Leia-se: "Artigo 8º – O quadro das inscrições deferidas será divulgado, por categoria docente, no dia 11-03-2021. §1º - Recursos contra eventuais indeferimentos de inscrição serão recebidos até às 12h do dia 12-03-2021, e decididos de plano pela Direção."

Onde se lê: "Artigo 9º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 09-03-2021, em seu email institucional, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá votar."

Leia-se: "Artigo 9º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15-03-2021, em seu email institucional, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá votar."

Onde se lê: "Dos Resultados Artigo 12º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 12-03-2021."

Leia-se: "dos Resultados Artigo 12º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 18-03-2021."

## HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

**Extrato de Contrato**  
 Processo 19.1.991.61.9

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Pregão Eletrônico 00007/2021 - HRAC - USP

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Lavadora Termodesinfetadora marca Cisa Brasília

Contratada: Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda.

Contrato 12/2021

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Valor total do contrato: R\$ 30.000,00

Data da assinatura: 01-03-2021

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Extrato de Contrato**  
 Processo: 2020.1.2001.62.6

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Samtron Indústria e Comércio Ltda

Pregão - Registro de Preços: 213/2020

Contrato de comodato: 006/2021

Objeto: Contrato objetivando o fornecimento em comodato de 86 bombas de infusão volumétrica monocal para administração de soluções parenterais e hemoderivados/hemocomponentes

Data da assinatura: 26-02-2021

## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

**Retificação do D.O. de 5-3-2021**

Na publicação da Portaria IFSC 006/2021

Comissão de Licitação - Processo 2021.1.46.76.3

Onde se lê: "Convite de Preços 001/2021 - IFSC";

Leia-se: "Tomada de Preços 002/2021 - IFSC".

Onde se lê: "Convite de Preços 001/2021";

Leia-se: "Tomada de Preços 002/2021".

## INSTITUTO DE QUÍMICA

**Primeiro Termo Aditivo de Contrato**

Prorrogando o Contrato Celebrado Entre a Universidade de São Paulo, por Intermédio do Instituto de Química e a Empresa Air Care do Brasil Ltda

Objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamento Condicionador de Ar

Processo 2020.1.00014.46.1

Contrato 0002/2020 - Iq

Cláusula Primeira – Da Vigência do Contrato

1.1 Altera a cláusula Sexta do Contrato, firmado em 30-04-2020, que passa a ter a seguinte redação:

2. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de 30-04-2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

## PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIROZ

**Portaria PCUSP-3, de 5-3-2021**

O Prefeito da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, resolve:

**Artigo 1º** - Designar João Paulo da Silva, Jurandir Carlos Diehl e Antonio Marcelo da Silva como membros titulares, e Bianca Boaretto Rodrigues Osti e Valter Antonio Milanez como membros suplentes, para compor a Comissão Permanente de Licitações, nas modalidades "Convite", "Tomada de Preços", e "Concorrência", instauradas pela Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz". A presidência da Comissão será exercida por João Paulo da Silva, o qual, em seus impedimentos e afastamentos legais será substituído por Valter Antonio Milanez.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação. (Processo: 2000.1.373.66.6)

## PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

**Portaria GP -3, de 5-3-2021**

O Prefeito de Campus USP "Fernando Costa" da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, resolve:

**Artigo 1º** - Designar Adeilson Luiz Eugenio (Certificação USP 001/2006 e Certificação Fundap 175394), Diego Vieira Pizzo (Certificação Fundap 284276), Gleidson Luis Ament Vansan (Certificação Fazesp 8654/2018) e Rafaela Piccoli Pavão (Certificação Fazesp 8657/2018), para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa" (PUSP-FC), objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00, através da modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme sua respectiva formação/capacitação. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Estela Rosária Arrozo Moraes e José Carlos Lázaro. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar do dia 08-03-2021. (Processo 2010.1.172.19.9)

# Universidade Estadual de Campinas

## REITORIA

**Resolução GR-17, de 5-3-2021**

*Dispõe sobre bolsas e inscrições de alunos em cursos de extensão e especializações no contexto da parceria firmada entre a Unicamp e a União, por intermédio da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos (RFB – ALFVCP)*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando:

I. A parceria estabelecida entre a Unicamp e a União, por intermédio da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos (RFB -ALFVCP), para doação e transferência de materiais e equipamentos e demais tratativas.

II. A contrapartida e possibilidade da Unicamp em ofertar bolsas integrais ao quadro de colaboradores da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos - RFB - ALFVCP, em cursos de extensão nas diferentes modalidades, para capacitação, aperfeiçoamentos e especializações.

III. Considerando as atribuições da Escola de Extensão da Unicamp -Extecamp, em especial para a gestão de cursos de extensão no âmbito da Unicamp, bem como a necessidade de implantação e gestão dinâmica destas bolsas.

Baixa a seguinte Resolução:

**Artigo 1º**- A Extecamp será responsável pela implantação e gestão das bolsas em cursos de extensão a serem concedidas para colaboradores da RFB -ALFVCP.

**Artigo 2º**- Os procedimentos para solicitação, implantação e gestão das bolsas serão definidos em conjunto pela Extecamp e pela RFB -ALFVCP.

§ 1º- Todos os candidatos a bolsa, indicados pela RFB -ALFVCP, deverão cumprir com os pré-requisitos para inscrição e ingresso estabelecidos para cada o curso, bem como deverão realizar as inscrições no prazo e conforme estabelecido nos procedimentos do oferecimento dos cursos.

§ 2º - A RFB-ALFVCP encaminhará à Extecamp a listagem dos colaboradores indicados para receberem bolsa e os respectivos cursos de extensão da Unicamp de interesse.

§ 3º - A solicitação de bolsa deverá ser formalizada mediante formulário da Extecamp a ser preenchido pelo interessado que constará a condição de bolsista indicado pela RFB -ALFVCP, informando ao coordenador do curso.

§ 4º - A Extecamp poderá proceder diretamente a matrícula do aluno bolsista, cumpridos os pré-requisitos de curso e verificada a viabilidade do oferecimento deste.

**Artigo 3º**- Como contrapartida para as bolsas disponibilizadas aos colaboradores da RFB -ALFVCP nos cursos de extensão, o professor responsável pelo curso poderá optar por:

a) obter desconto no valor do PIDS que incidir sobre o curso específico que concedeu a bolsa até o valor máximo correspondente ao total das bolsas concedidas ou

b) Ter prioridade na escolha e recebimento de equipamentos e materiais doados pela RFB -ALFVCP, nos termos do convênio firmado.

Parágrafo único: A prioridade estabelecida no item "b" deste artigo será atribuída por ordem temporal das bolsas concedidas pelas Unidades e respectivos cursos, observará critérios de distribuição de equipamentos e materiais a serem estabelecidos pela Reitoria que levarão em consideração, entre outras condições, a possibilidade de destinação de equipamentos para áreas específicas, priorizando por exemplo a área de saúde, bem como os valores dos equipamentos doados em relação ao montante de bolsas concedidas.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução GR-16, de 4-3-2021**

*Regulamenta a fixação dos custos e o pagamento de professores e palestrantes dos Cursos de Extensão*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas:

- Considerando a necessidade de critérios objetivos que balizem o cálculo e a fixação do custo total de Cursos de Extensão pelo Professor responsável pelo curso em cursos que incidam cobrança;

- Considerando a necessidade de se regular o vínculo contratual de professores ou profissionais sem vínculo institucional com a Unicamp para ministrar aulas em Cursos de Extensão.

Resolve:

**Artigo 1º** - Os Cursos de Extensão, estabelecidos no Regimento Geral dos Cursos de Extensão sobre os quais incidam cobrança observarão na sua proposição, oferta, regulamentação, tramitação e acompanhamento, as disposições contidas no Regimento Geral dos Cursos de Extensão e na presente Resolução, assim como as normas suplementares que venham a ser estabelecidas pela Unicamp.

**Capítulo I - Da Fixação do Custo do Curso de Extensão**  
**Artigo 2º** - A fixação do custo de todo e qualquer Curso de Extensão no âmbito da Unicamp deverá seguir as determinações desta resolução.

**Artigo 3º** - A remuneração de cada hora-aula de um Curso de Extensão deve ter como limite máximo o correspondente a 10 vezes o valor da hora de trabalho do Professor Titular MS-6, RTP.

§ 1º. Exclusivamente para os fins da remuneração prevista no caput será considerada a jornada de 48 horas mensais.

§ 2º. O valor limite de remuneração da hora-aula previsto no caput aplica-se indistintamente a todos os professores e profissionais, incluindo palestrantes nos Cursos de Extensão, quer tenham ou não vínculo institucional com a Unicamp.

§ 3º. Casos excepcionais ao previsto no § 2o deste artigo serão submetidos ao Conext para decisão.

**Artigo 4º** - O Professor Responsável e seu Substituto, poderão receber, pelo período do exercício desta atividade desde que devidamente previsto na ficha de custos do curso, remuneração mensal que terá como limite máximo o salário referência de Prof Titular MS-6, em RDIDP.

Parágrafo único: O Professor Responsável e seu substituto, poderá receber simultaneamente por mais de um curso de extensão, observado o limite estabelecido no caput.

**Artigo 5º** - A remuneração de que trata os artigos 3o e 4o desta Resolução será feita com os recursos provenientes do curso, vedada a utilização de recursos orçamentários.

**Artigo 6º** - O custo total e final de um Curso de Extensão corresponderá ao produto do valor de cada hora-aula multiplicado pelo total de horas de atividades de professores, da remuneração do coordenador do curso ou seu substituto, acrescido das taxas institucionais de ressarcimento a Universidade de custos diretos (RCI), regulamentadas pela Resolução GR 036/2008, da possibilidade de isenção de pagamento, ou concessão de percentual de desconto no valor da mensalidade, de outras despesas de custeio e/ou com material permanente necessário à realização do curso, devidamente comprovadas.

§ 1º. A direção da Unidade a qual está vinculado o curso deverá definir, a utilização dos recursos remanescentes dos cursos de extensão prevendo e provisionando recursos referentes a eventuais despesas tais como estornos, devoluções de pagamentos e despesas como cobranças judiciais ou extrajudiciais de inadimplentes.

§ 2º. A Unidade poderá ainda constituir fundo específico de extensão com recursos referente aos saldos remanescentes dos cursos ou participação no valor dos cursos estabelecendo os critérios de aplicação.

**Capítulo II - Da Participação em Curso de Extensão.**

**Artigo 7º** - É permitida a participação em curso de extensão de profissional sem vínculo institucional com a Universidade, para ministrar aulas, inclusive mediante celebração de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, como pessoas jurídicas, desde que os integrantes do corpo técnico da empresa ou seu sócio proprietário realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, comprovem a notoriedade na área de atuação, sempre pela Funcamp.

§ 1º. A atuação do profissional de que trata o caput deste artigo nos cursos de extensão deverá ocorrer mediante prévio credenciamento no sistema informatizado de cadastro da Funcamp.

§ 2º. O profissional ou pessoa jurídica de que trata o presente artigo somente será admitido e cadastrado no sistema informatizado da Extecamp, para fins de criação ou oferecimento do curso, mediante a confirmação, pela Extecamp, de existência de cadastro prévio do profissional na Funcamp.

§ 3º. O valor da remuneração do profissional, de que trata o caput deste artigo, deverá respeitar os limites estabelecidos nesta Resolução.

**Artigo 8º** - Exclusivamente para fins da presente Resolução são considerados profissionais com vínculo institucional com a Unicamp: